



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprp.mp.br

EDITAL Nº 001 - MPRR, DE 08 DE JUNHO DE 2021

XVII PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com o disposto no art. 46 da Lei Complementar nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), e do Ato nº 005, de 29 de agosto de 2019, torna público que serão abertas as inscrições para seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Direito e formação de cadastro de reservas por meio do **XVII PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**.

1. DO ESTÁGIO

1.1. O estágio extracurricular será realizado junto aos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Roraima e obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Ato Normativo nº 005, de 29 de agosto de 2019, na Resolução CPJ nº 007, de 17 de junho de 2019 e no Ato Normativo PGJ nº 005, de 18 de março de 2021.

1.1.1. O estágio proporcionará ao acadêmico o contato com as atividades ministeriais, bem como o auxiliará no desenvolvimento da prática forense.

1.1.2. O estagiário auxiliará o membro do Ministério Público junto ao qual estiver desenvolvendo o estágio e sendo orientado, podendo acompanhá-lo em atos e termos judiciais (inclusive no exame de autos e papéis, realização de pesquisas), bem como poderá estar presente em audiências e sessões do Júri. Não é permitido ao estagiário acompanhar o membro em operações externas, visitas à Penitenciária Agrícola ou à Cadeia Pública.

1.2. O estágio extracurricular de Direito, realizado junto ao Ministério Público do Estado de Roraima, poderá ser considerado válido para efeito da disciplina de Prática Forense ou estágio curricular, desde que a Instituição de Ensino Superior em que esteja matriculado o estagiário assim deferir. Nesta hipótese, NÃO será permitido ao estagiário:

1.2.1. Disponibilizar à Instituição de Ensino cópia das peças (denúncias, memoriais, despachos, arquivamentos etc.) redigidas nos procedimentos (autos, inquéritos etc.) durante o desenvolvimento do estágio extracurricular. Ao estagiário será fornecida uma Declaração para a entrega junto à Instituição de Ensino, na qual constará a Promotoria de Justiça onde desenvolve o estágio com a respectiva área de atuação, a quantidade de horas estagiadas etc.

1.2.2. Apresentar para assinatura do orientador documentação proveniente da Instituição de Ensino ou folha de frequência cujo objetivo seja a possível validação do estágio curricular pelo estágio extracurricular.

1.3. A jornada de atividade em estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. O prazo do estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido nos casos previstos no art. 21, do Ato Normativo nº 005/2019. Caso haja interesse do Órgão Ministerial, o estágio poderá ser prorrogado mediante renovação do termo de compromisso por mais uma vez, respeitado o limite máximo de 02 (dois) anos.

1.4. O estagiário receberá, mensalmente, bolsa-auxílio no valor de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** e auxílio-transporte no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, nos termos do § 3º do art. 46 da Lei Complementar nº 003/94 e da **Resolução CPJ nº 005, de 26 de julho de 2018**. Deste valor poderão ser descontadas as faltas injustificadas, feriados etc.

1.4.1. O estagiário que for servidor, empregado ou funcionário público, de qualquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal), Autarquias e Fundação Pública poderá estagiar no Órgão, desde que aprovado no certame, todavia, não fará jus à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte.

1.4.2. O estagiário que se incluir em alguma das situações descritas no subitem 1.4.1 deverá ressarcir valores eventualmente recebidos de forma indevida.

1.5. Ao estagiário, após o período de um ano de estágio e tendo renovado o termo de compromisso, é assegurado o direito ao gozo de recesso de trinta dias, que deverá ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos.

1.5.1. Aos estagiários cuja duração do estágio for inferior a 01 (um) ano, o período de recesso será computado de maneira proporcional aos meses estagiados e transformado em pecúnia, valor a ser pago no mês subsequente ao desligamento do estágio, não tendo o estagiário o direito ao gozo dos dias de forma antecipada.

1.5.2. O recesso não usufruído, decorrente da cessação do estágio remunerado, será sujeito à indenização.

1.5.3. O período de recesso do estágio será remunerado, seja ele proporcional ou integral.

1.6. O estagiário que exercer as suas funções por no mínimo 01 (um) ano, com aproveitamento satisfatório, receberá certificado válido como título no concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Roraima; nos demais casos será emitida declaração comprobatória do período de estágio.

1.6.1. Constará, tanto na Certidão quanto na Declaração expedida ao estagiário, a indicação resumida das atividades desenvolvidas, locais de realização de estágio, os períodos cumpridos, a carga horária e as notas das avaliações de desempenho.

1.7. O estágio extracurricular desenvolvido no Ministério Público do Estado de Roraima não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **20 (vinte) vagas** e formação de cadastro de reserva, a serem preenchidas na Capital Boa Vista. Das vagas ofertadas, 30% (**trinta por cento**) serão destinadas às pessoas negras, conforme determina a Resolução nº 217, de 15 de julho de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 10% (**dez por cento**) para pessoa com deficiência, na forma do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

2.1.1. Os aprovados além do número de vagas formarão de cadastro de reserva.

2.1.2. Não havendo candidatos aprovados concorrendo às vagas destinadas às pessoas com deficiência e/ou às pessoas negras, as vagas serão remanejadas e preenchidas por candidato aprovado na lista geral.

2.2. As vagas serão preenchidas a critério e necessidade da Administração, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, obedecidas a ordem de classificação e o período (horário) da vaga que estiver em aberto (matutino e/ou vespertino).

2.2.1. Quando o candidato aprovado, desde que convocado ou designado, não puder preencher a vaga ofertada (em aberto), seja por incompatibilidade de horário, seja por outro motivo apresentado à Administração e aceito por esta, poderá, por uma única vez, requerer, no prazo de 02 (dias) contados da publicação do Edital no endereço eletrônico www.mpr.br, a reclassificação no certame, passando ao último lugar da lista de aprovados, considerado inclusive o cadastro de reserva.

2.2.1.1. O candidato aprovado e reclassificado por um dos motivos descritos no subitem 2.2.1 que for convocado ou designado novamente e não puder preencher a vaga que lhe está sendo oferecida, seja qual for a motivação, será desclassificado, perdendo o direito à vaga.

2.3. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva poderão ser convocados e, caso atendam aos requisitos descritos no item 4.1 deste edital, poderão ser designados, no decorrer do prazo de validade do certame.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS PESSOAS NEGRAS

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para o Processo Seletivo.

3.2. A cada 10 (dez) candidatos aprovados convocados da listagem geral, 01 (um) candidato aprovado deverá ser convocado da lista de aprovados destinada exclusivamente às pessoas com deficiência, observando a ordem de classificação, o período (matutino/vespertino) da vaga disponível, o prazo de validade do Processo Seletivo, aplicando-se-lhes as mesmas regras descritas no item 2.2.

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

3.5. O candidato com deficiência deverá especificar a deficiência no Formulário de Inscrição e juntar os seguintes documentos, na mesma data:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, assinado por especialista na área da deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial.

3.6. No ato da inscrição, o candidato especial deverá declarar:

a) estar ciente das atribuições do estágio pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições;

b) deseja concorrer às respectivas vagas reservadas.

3.6.1. A ausência da declaração de vontade excluirá, automaticamente, da condição de candidato à vaga de pessoa com deficiência.

3.7. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições constantes dos itens 3.1 a 3.6 implicará a perda do direito a ser convocado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

3.8. Para concorrer à cota para candidatos negros, o candidato deverá:

a) ao efetuar a inscrição, optar pela participação do sistema de cotas, nos termos do art. 11-B da

Resolução CNMP nº 42/2019;

b) preencher declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema e encaminhá-la no ato da inscrição;

c) comparecer, quando convocado, à entrevista presencial ou virtual, perante a Comissão Organizadora do XVII Processo Seletivo, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

3.8.1. A autodeclaração terá validade somente para o XVII Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

3.8.2. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

a) não comparecer à entrevista;

b) não assinar a declaração; e

c) por maioria, os integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.8.3. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

3.8.4. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso, em prazo e forma a serem definidos pela Comissão.

3.8.5. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido designado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.8.6. Além das vagas reservadas às pessoas negras de que trata o item 2.1, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

3.8.8. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento das vagas de estágio, deverão manifestar opção por uma delas.

3.8.9. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

3.8.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.9. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.10. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.11. Haverá, portanto, a formação de 3 (três) listas de aprovados, sendo 1 (uma) para concorrência ampla, 1 (uma) para pessoas com deficiência e 1 (uma) para as pessoas negras.

4. DOS REQUISITOS A SEREM INTEGRALMENTE PREENCHIDOS QUANDO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

4.1. O candidato devidamente aprovado no processo seletivo e convocado, na data em que for designado para preencher a vaga, deverá atender cumulativamente todos os requisitos a seguir elencados:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro. Se estrangeiro, o candidato deve dominar a língua portuguesa, além de observar o prazo do visto temporário de estudante na forma da legislação aplicável (art. 4º, Lei nº 11.788/2008);
- b) estar no gozo dos direitos políticos, caso o candidato tiver mais de 18 (dezoito) anos ou se for eleitor facultativo (para os menores de 18 anos e maiores de 16);
- c) não ter antecedentes criminais, comprovado mediante Folha de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
- d) possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- e) ser acadêmico do curso de bacharelado em Direito, ofertado por escolas oficiais ou reconhecidas, e cursando, no mínimo, o 5º (quinto) período/semestre ou o equivalente para Instituições de Ensino de regime anual;
- f) não ser servidor (efetivo ou comissionado) do Ministério Público do Estado de Roraima;
- g) não desenvolver estágio extracurricular em outra Entidade/Instituição Pública, nas entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer das esferas ou dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou, ainda na iniciativa privada, dentre elas, em escritório de advocacia ou sociedade de advogados;
- h) não possuir vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados, Poder Judiciário (Federal e Estadual), Polícias (Civil, Militar ou Federal), Defensoria Pública (União ou Estadual), Ministério Público Federal, AGU, etc.

4.2. O candidato aprovado, mesmo que designado, perderá o direito à vaga caso não preencha os requisitos elencados no item 4.1 e/ou que, entre a realização das provas e a data da designação, vier a:

- a) concluir o Curso de Direito;
- b) não renovar a matrícula no referido curso.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão se inscrever, **gratuitamente**, os acadêmicos que estiverem em qualquer semestre ou ano do curso de Direito. Todavia, se designado, deverá cumprir todos os requisitos descritos no item 4.1 deste Edital com as observações do item 4.2.

5.2. A inscrição para concorrer às vagas será realizada **exclusivamente via internet**, por meio do endereço eletrônico www.mprp.br, no sítio destinado ao XVII Processo Seletivo e terá início às **00 (zero) horas do dia 21/06/2021 com encerramento previsto para o dia 11/07/2021, às 23h59minutos.**

5.3. Para realizar a inscrição o candidato deve apresentar de forma eletrônica os seguintes documentos, após ter preenchido o formulário de inscrição:

- a) 01 (uma) cópia da declaração de matrícula da Instituição de Ensino atualizada;
- b) 01 (uma) cópia da cédula de Identidade e do CPF;
- c) 01 (uma) foto 3X4 recente;
- d) 01 (uma) cópia do histórico acadêmico atualizada.

5.4. Para a **validação/confirmação/efetivação da inscrição**, será exigida a **inserção, em campo próprio, de todos documentos descritos no item 5.3**, quando então o candidato receberá o

comprovante da inscrição por meio do endereço eletrônico cadastrado (e-mail).

5.5. O candidato não poderá alterar o e-mail indicado no ato da inscrição.

5.6. O e-mail declarado deve ser válido, para que toda comunicação do processo seletivo seja realizada por meio dele.

5.7. Não serão deferidas as inscrições e, conseqüentemente, não poderão realizar a prova os candidatos que não atenderem as condições previstas no item 5.3.

5.8. A lista de candidatos com inscrição deferida no processo seletivo será publicada no sítio do Ministério Público do Estado de Roraima (www.mprp.mp.br).

5.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o indeferimento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.10. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que compõe o Anexo I deste Edital.

5.11. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, conforme Anexo II deste Edital.

6. DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A seleção será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em etapa única, com o escopo de impedir e/ou mitigar a disseminação do coronavírus, tendo em vista as condições sanitárias impostas pela pandemia da COVID-19, sendo:

ETAPA ÚNICA	CRITÉRIO	Nº CLASSIFICADOS	CANDIDATOS
Análise do histórico/boletim acadêmico do estudante (apuração da Média Geral de Notas - MGN), por meio das notas constantes no Histórico/Boletim Acadêmico dos 2 (dois) últimos semestres concluídos), desde que o candidato tenha cursado, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas em cada semestre. Para fins de cálculo e padronização da contagem, serão computadas notas de 0 (zero) a 100 (cem), desconsiderando-se casas decimais após a vírgula quando houver notas fracionadas. Caso a Instituição de Ensino utilize notas de 0 (zero) a 10 (dez), as notas serão multiplicadas por 10 (dez), desconsiderando-se casas decimais após a vírgula quando o resultado for fracionado.	Classificatória e eliminatória.		<ul style="list-style-type: none"> - Concorrência Ampla: os 60 (sessenta) primeiros candidatos que apresentarem as maiores MGN, respeitados os empates até a 60ª colocação; - Pessoa com Deficiência: os 10 (dez) primeiros candidatos que apresentarem as maiores MGN, respeitados os empates até a 10ª colocação; - Cota para negros: os 30 (trinta) primeiros candidatos que apresentarem as maiores MGN, respeitados os empates até a 30ª colocação.

6.2. Serão classificados na ETAPA ÚNICA os 60 (sessenta) primeiros candidatos que concorreram na ampla concorrência e apresentarem a maior Média Geral de Notas obtida mediante análise do Histórico/Boletim Acadêmico referente aos 02 (dois) últimos semestres concluídos, desde que o candidato tenha cursado, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas em cada semestre, documento devidamente assinado pelo Diretor Acadêmico ou por sistema eletrônico de autenticação com o respectivo código de verificação, respeitado o empate na 60ª colocação, bem como os 10 (dez) primeiros candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência, respeitado o empate na 10ª colocação, e, ainda, os 30 (trinta) primeiros candidatos que concorreram na cota para negros, respeitado o empate até a 30ª colocação.

6.3. Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não atingirem Média Geral de Notas igual ou superior a 70 (setenta).

6.4. Edital com os nomes dos candidatos classificados na ETAPA ÚNICA do processo seletivo, que consiste na análise do histórico/boletim acadêmico, conforme disposto no item 6.2, será publicado no sítio do Ministério Público do Estado de Roraima (www.mpr.br), meio oficial para divulgação dos atos.

6.5. Formarão Cadastro de Reserva os candidatos **APROVADOS** na ETAPA ÚNICA que não figurarem dentro do número de vagas na Lista de Ampla Concorrência, na de concorrência entre pessoas com deficiência e na de concorrência da cota para negros.

6.6. Os casos de empate serão resolvidos de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) candidato que estiver mais adiantado no curso; e
- b) candidato que tiver maior idade.

6.7. Após solução de eventuais empates, a relação dos aprovados no Processo Seletivo será publicada no sítio do Ministério Público do Estado de Roraima, qual seja, www.mpr.br pela ordem de classificação obtida.

6.8. Após a homologação do resultado do certame, os candidatos aprovados que forem **convocados** deverão apresentar os documentos a seguir e preencher as declarações que lhes serão apresentadas pelo Órgão Ministerial.

6.8.1. Caberá ao candidato apresentar, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico **estagios@mpr.br**:

- a) Certidão ou declaração atualizada, ou histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino, discriminando as notas obtidas pelo aluno durante o Curso Superior;
- b) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual;
- c) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Federal;
- d) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Estadual, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- e) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Federal, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- f) Cópia da Cédula de Identidade ou documento com fotografia, com validade em todo o território nacional;
- g) Cópia do CPF;
- h) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, ou certidão expedida pelo TRE;
- i) 1 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente;
- j) Cópia do comprovante de Residência.

6.8.2. No ato de apresentação dos documentos elencados no item 6.8.1, o candidato preencherá os documentos/declarações, cujos formulários serão disponibilizados pelo MPRR:

- a) Ficha cadastral contendo questionário para análise de perfil do estagiário;
- b) Declaração de tipo sanguíneo;
- c) Declaração de não impedimentos referentes às atividades relacionadas à advocacia, funções judiciais e funções policiais (cargo efetivo ou comissionado), conforme inciso I, do art. 18, do Ato Normativo nº 005, de 29 de agosto de 2019, publicado no DJE nº 6517, de 02 de setembro do mesmo ano e do art. 52, da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima);
- d) Declaração de não acúmulo de estágios;
- e) Declaração de que não faz parte do quadro de servidores deste Órgão Ministerial;
- f) Declaração de que desenvolverá o estágio em horário oposto ao do trabalho ou estudo, caso desenvolva atividade laborativa;
- g) Declaração de serviço ou emprego público.

6.9. O candidato aprovado e convocado, se designado pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, deverá atender a todos os requisitos descritos no item 4.1 deste edital.

6.9.1. O candidato aprovado que, no ato da convocação ou da designação não atender a todos os requisitos do item 4.1 poderá requerer, por uma única vez, a reclassificação, conforme previsto no item 2.2.1 e seguintes.

6.9.2. Se, após o pedido de reclassificação deferido, o candidato for novamente convocado ou designado e permanecer impedido de preencher a vaga que lhe está sendo disponibilizada, independentemente do motivo apresentado, o candidato será desclassificado, perdendo o direito à vaga.

6.10. Conforme art. 52, da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e art. 18, inciso I, do Ato Normativo nº 005, de 29 de agosto de 2019, publicado no DJE nº 6517, de 02 de setembro do mesmo ano, o candidato aprovado que exercer atividades relacionadas à advocacia, funções judiciais e funções policiais, sejam na condição de cargo efetivo ou comissionado, ou ainda, se estiver enquadrado em qualquer das situações do item 4.2, será desclassificado com consequente perda do direito à vaga.

6.11. As declarações contidas nas alíneas “b” até “f” do item 6.8.2 serão oferecidas pelo Ministério Público do Estado de Roraima ao estudante para preenchimento no ato da entrega dos documentos elencados neste artigo.

6.12. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, o sistema de cotas para negros e o disposto no item 3.2.

6.13. O estagiário aprovado e designado pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça deverá realizar cadastro junto ao Agente de Integração (**CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**), para que possa firmar Termo de Compromisso, que será assinado pelo Ministério Público do Estado de Roraima, a Instituição de Ensino e o Agente de Integração.

7. DOS RECURSOS

7.1. Todos os Editais referentes ao Processo Seletivo serão divulgados obrigatoriamente no endereço eletrônico www.mpr.br, instrumento considerado oficial, inclusive para contagem de prazos. Nos demais meios de comunicação escrita (DOE e DJE), a publicação ficará a critério da Administração.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer dos resultados poderá fazê-lo no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após a data de publicação no endereço eletrônico www.mpr.br, devendo fazê-lo por meio do endereço eletrônico estagios@mpr.br.

7.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Concurso, por meio de petição digitada e fundamentada, a qual deverá ser protocolada virtualmente na Coordenação de Estágio, por meio do seguinte endereço eletrônico: estagios@mpr.br.

- 7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no recurso, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 7.5. Não será aceito recurso contra resultados definitivos ou protocolados intempestivamente.
- 7.6. O resultado do julgamento dos recursos também será divulgado no sítio do Ministério Público do Estado de Roraima.
- 7.7. Do resultado dos recursos ou da homologação do certame não cabe recurso para Autoridade Superior.
- 7.8. A homologação do certame será divulgada no sítio do Ministério Público do Estado de Roraima (www.mprp.br), no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, no Diário Oficial do Estado – DOE.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Todos os Editais, convocações e avisos serão divulgados no sítio www.mprp.br, meio este considerado oficial para fins de contagem de prazos, inclusive para interposição de recurso.
- 8.2. O candidato aprovado que não cumprir os dispositivos do Edital, não requerer a reclassificação, ou ainda, que apresentar irregularidade na documentação ou qualquer outra restrição não justificada e aceita, perderá o direito à vaga, hipótese em que poderá ser convocado e/ou designado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.
- 8.3. O MPRR não está obrigado a entrar em contato com os candidatos quando da publicação de qualquer Edital ou ato. Cabe aos candidatos a responsabilidade de acompanhar, pelo *site*, o andamento do certame.
- 8.4. O processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Superior do Ministério Público.
- 8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça.

Cumpra-se. Publique-se.

Boa Vista, 08 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Procuradora-Geral de Justiça

(Assinado Eletronicamente)
MÁRCIO ROSA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora
Diretor do CEAF-ESMP/RR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, CPF n.º _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, declaro para o fim específico de atender aos itens do Edital n.º 001/2021 do XVII Processo Seletivo para ingresso no quadro de Estagiário de Nível Superior

em Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, que sou () preto ou () pardo e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. Estou ciente de que a informação é de minha inteira responsabilidade e de que, caso detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, declaro para o fim específico de atender aos itens do Edital n.º 001/2021 do XVII Processo Seletivo para ingresso no quadro de Estagiário de Nível Superior em Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, que sou pessoa portadora de deficiência na forma da Lei n.º 13.146/2016 e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas, de acordo com os critérios e procedimento inerentes ao sistema. Estou ciente de que a informação é de minha inteira responsabilidade e de que, caso detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 09/06/2021, às 06:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROSA DA SILVA**, **Diretor do CEAF**, em 09/06/2021, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0322254** e o código CRC **B354EDD2**.

